



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 46/2017

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 12 de junho de 2017.-----

-----**Órgãos do Município**-----

-----**1 – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017 / PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: "Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: " *Pese embora o planeamento feito aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, a dinâmica que se pretende ter na gestão dos recursos humanos, à semelhança do que já aconteceu no ano passado, nem sempre se compadece com o ciclo anual, surgindo situações que se impõem resolver. Assim, a presente proposta pretende dar resposta a duas situações, a saber: 1- Uma relacionada com o requerimento da trabalhadora Eng.ª Cristina Maria Pires Ferreira datado de 2 de março do corrente ano a solicitar o seu regresso ao serviço após ter estado ausente por licença desde 1 de junho de 2014; 2- Outra no âmbito da valorização dos recursos humanos do Município a que se pretende lançar mão através da figura da mobilidade, no seguimento da política que tem sido adotada nos últimos anos.*-----

-----*No primeiro caso, considerando que o posto de trabalho havia sido suprimido para o ano de 2017 do respetivo mapa de pessoal, proponho, por não se encontrar ocupado, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a sua previsão no atual mapa de pessoal (1 lugar de técnico superior – área de Engenharia Civil). No segundo caso, proponho que seja aditado ao mapa de pessoal mais um lugar de técnico superior na gestão na área de gestão sociocultural. Mais proponho que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara aprove a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2017 e a submeta à Assembleia Municipal. Consultada a Divisão Financeira a mesma informou da existência de cabimento orçamental.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: 199/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente**

rubricado pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----Mais foi deliberado remetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

-----**2 - TRATAMENTO DAS QUESTÕES APELADAS DE "ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 30, de 2017.05.05, do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: *"Tendo em conta que: - Ao longo dos últimos meses, constatamos que têm sido agendadas e deliberadas pela Câmara Municipal matérias referentes ao não pagamento (isenção) de tarifa de resíduos sólidos urbanos (RSU), em especial, por inabitabilidade das habitações; - A Sra. Coordenadora Técnica da Subunidade, na ausência por férias do seu Dirigente, procurou o Departamento para aferir do melhor tratamento desta situação, munida de alguns casos concretos; - Em face dos requerimentos apresentados com vista à isenção do pagamento da tarifa de RSU e do enquadramento legal da matéria que até à data tem sido feito pelos Serviços, o qual se encontra desatualizada em função da legislação em vigor, foram os mesmos remetidos aos serviços jurídicos para emissão de informação jurídica, a qual foi emitida e que se encontra anexa ao requerimento apresentado por Manuel Augusto Elias e que deverá ser presente a reunião de Câmara. (Pendente n.º 132915). Pese embora, concorde, genericamente, com o teor da Informação Jurídica emitida pelo Dr. Paulo Rogão, dos Serviços Jurídicos, na medida em que esta matéria é tratada dentro da dinâmica jurídica da "isenção", a solução destes casos concretos deverá, a nosso ver, passar por um tratamento, abordagem e qualificação diferente da que tem sido alvo. Na verdade, a questão da regulamentação municipal relativa à prestação de serviços essenciais em vigor (na medida em que não contraria a legislação, entretanto, emitida) encontra-se há muito desajustada (há mais de um década) das melhores práticas que hoje vigoram nestes setores (água, saneamentos e resíduos) encontrando-se carecidas de uma forte intervenção e adequação. Nesse sentido e no âmbito do SIADAP serão dadas instruções aos mesmos Serviços para darem início a estas alterações. Contudo, importa que tal situação e inoperância da regulamentação municipal em vigor não crie prejuízo injustificável aos munícipes no que aqui diz respeito pela não utilização do serviço (de todo) por se tratarem de habitações inabitáveis, tanto que estes casos têm sido, amiúde, conforme se disse, presentes à Câmara Municipal para deliberação. Assim, tendo em conta: a) Que o enquadramento legal desta matéria não tem sido o mais correto; b) A inexistência, pelo menos nestes casos, de contratos de fornecimento e recolha; c) Que impõe-se a elaboração de regulamentação conforme orientações e minutas da ERSAR e que nessa sede e no que aqui diz respeito, se esclareça o âmbito de aplicação do regulamento, respetivo preçário/tarifário e isenções (exemplo: por motivos sociais – tarifário social, por não ocupação parcial, etc); d) Que o preço/tarifa é suportado pelo proprietário do imóvel, no caso, destinado a habitação (utilizador doméstico) e que muitas vezes estes imóveis não possuem as mínimas condições de habitabilidade (no sentido das portarias em vigor e do RGEU), encontrando-se, por esse facto, desabitadas; e) Que estes imóveis podem ser considerados como desocupados e como tal*

~~_____~~

poder tratar-se a comunicação feita pelo proprietário como de denúncia de contrato de recolha (apesar de não formalizado) por motivo de desocupação do local de consumo; Coloco à consideração do Sr. Vice-presidente a eventualidade de solicitar o agendamento à Câmara Municipal desta matéria, de modo a que esta possa deliberar o seguinte: - Nos termos do artigo 64.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com a última redação introduzida pela Lei n.º 12/2014, de 06 de março, que aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, os requerimentos (até novas instruções dadas aos serviços) tratados como de "isenção de cobrança de tarifa de resíduos sólidos" passem a ser tratados como de denúncias de contratos de recolha de RSU (mesmo que não formalizados) por motivos de desocupação do local de consumo; - Para o efeito, além de informação a emitir pela Junta de Freguesia respetiva, nestes casos, sobre a inabitabilidade do imóvel e sua desocupação, devem os serviços de fiscalização também informar da sua desocupação e inabitabilidade, designadamente através de deslocação ao local e averiguação de datas de licenciamentos, se existirem, da disponibilidade de água da rede e de eletricidade; - Não sendo tratadas como isenções, como acima se referiu, estas denúncias (ato unilateral) não estão sujeitas a autorização (controlo) da Câmara Municipal mas tão só à verificação pelos serviços municipais da sua veracidade e eventualmente à sua concordância por parte do dirigente máximo do serviço (Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados na área), dado, em verdade, estarmos perante uma simples relação contratual entre um utilizador de um serviço (essencial) e seu prestador (Município); - Caso assim se delibere ficarão prejudicados outros agendamentos sobre a matéria.-----

-----DELIBERAÇÃO: 200/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

-----Nos termos do artigo 64.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com a última redação introduzida pela Lei n.º 12/2014, de 06 de março, que aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, os requerimentos (até novas instruções dadas aos serviços) tratados como de "isenção de cobrança de tarifa de resíduos sólidos" passem a ser tratados como de denúncias de contratos de recolha de RSU (mesmo que não formalizados) por motivos de desocupação do local de consumo;--

-----Para o efeito, além de informação a emitir pela Junta de Freguesia respetiva, nestes casos, sobre a inabitabilidade do imóvel e sua desocupação, devem os serviços de fiscalização também informar da sua desocupação e inabitabilidade, designadamente através de deslocação ao local e averiguação de datas de licenciamentos, se existirem, da disponibilidade de água da rede e de eletricidade;-----

-----Não sendo tratadas como isenções, estas denúncias (ato unilateral) não estão sujeitas a autorização (controlo) da Câmara Municipal mas tão só à verificação pelos serviços municipais da sua veracidade e eventualmente à sua concordância por parte do dirigente máximo do serviço.-----

-----3 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 2 DE MAIO DE 2017-----

-----Sobre o assunto, presente s informação n.º219, de 2017.06.06, do Gabinete de Apoio à Presidência, que se transcreve: "Na informação n.º 147/2017, referente à proposta de reversão dos Lotes 30,31,35 e 36, da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, por lapso foram referidos os lotes 30,31,35 e 38, assim deve a deliberação 138/2017 de 2 de maio de 2017 ser retificada e onde se lê lote 38 deve ler-se lote 36, mantendo-se inalterada a restante deliberação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 201/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou retificar a deliberação 138/2017, de 2 de maio de 2017, onde se lê "lote 38" deve ler-se "lote 36", mantendo-se inalterada a restante deliberação.**-----

-----**4 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS E 3 TÉCNICOS SUPERIORES.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 33, de 2017.06.07, da Divisão Administrativa, que se transcreve: "Considerando que: - Existem seis postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano 2017, aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal; - Tem havido, por vários motivos, nomeadamente reformas e mobilidades, redução de trabalhadores no Município, o que levou a que os serviços ficassem com pouco pessoal, designadamente na carreira de Assistente Operacional e na carreira de Técnico Superior; - Não existe reserva de recrutamento interna constituída, prevista no artigo 40º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril. De momento e tendo sido esta matéria esclarecida junto da CCDRN, a situação do Município não se enquadra no âmbito da aplicação do artº 48º da LOE/2017, pelo que deve a abertura dos procedimentos concursais serem aprovados pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 1 do artº 6º do D.L. n.º 209/2009, de 03 de setembro. O encargo estimado com o recrutamento, dos Assistentes Operacionais (2 meses), incluindo remuneração, subsídio de natal, subsídio de refeição, segurança social e seguro é de **9 481.26€**, assim distribuído: Remuneração (557.00*3*2) = **3 342.00€**, subsídio de natal (46.41*3*2) = **278.46€**, subsídio de refeição (104.94*3*2) = **629.64€**, segurança social (859.86*3*2) = **5 159.16€** e seguro (12.00*3*2) = **72.00€**. O encargo estimado com o recrutamento, dos Técnicos Superiores (2 meses), incluindo remuneração, subsídio de natal, subsídio de refeição, segurança social e seguro é de **16 639.94€**, assim distribuído: Remuneração (1 201.48*3*2) = **7 208.88€**, subsídio de natal (100.12*3*2) = **600.74€**, subsídio de refeição (104.94*3*2) = **629.64€**, segurança social (1 854.78*3*2) = **11 128.68€** e seguro (12.00*3*2) = **72.00€**. Sendo que está verificado o cumprimento cumulativo dos requisitos exigidos para a abertura do procedimento concursal proponho ao Sr. Presidente da Câmara que esta informação seja presente a uma reunião de Câmara para que esta possa deliberar propor à Assembleia Municipal que autorize a abertura do procedimento em análise, nos termos do n.º 2 do artigo 48º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE). que aprova o Orçamento do Estado para o corrente ano".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 202/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a abertura do procedimento concursal comum, para recrutamento de trabalhadores, por tempo indeterminados, para preenchimento de 6 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município, 3 Assistentes**

Operacionais e 3 Técnicos Superiores.-----

-----Divisão de Educação Cultura e Turismo-----

-----5 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DA BELA VISTA –
**PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO PAVILHÃO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO
60,00€, ACRESCE O IVA A 6%**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º381, de 2017.05.31, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista pretende realizar um convívio de Futsal Feminino no próximo dia 24 de junho/2017, das 16:00H às 19:00H. Para realizar este convívio, conforme ofício em anexo, solicita à Câmara Municipal a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Macedo de Cavaleiros. O custo da utilização do Pavilhão Municipal é de 20,00€/ hora, acresce o IVA a 6%. A Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista pretende utilizá-lo 3 horas, o que totaliza 60,00€. acresce o IVA a 6%. Embora este seja o custo, dado que foi solicitada a utilização gratuita do espaço, cumre-me informar que a Câmara Municipal pode deliberar, nos termos do n.º 4 do art.º 29º do Regulamento Municipal do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, a título excepcional, isentar total ou parcialmente a sua utilização, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal".-----

-----Sobre o assunto, O Chefe da Divisão da Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal. Existe disponibilidade no Pavilhão para satisfazer o solicitado".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 203/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento dos encargos, referentes à utilização do Pavilhão Municipal à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista.**-----

-----6 – **PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DE AGROCHÃO PARA A REALIZAÇÃO DA XVI FEIRA DO FOLAR – VALOR 1.500,00€**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 382, de 2017.05.31, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, na sua reunião de 06/03/2017, deliberou apoiar a realização da XVI Feira do Folar de Vilarinho de Agrochão, que decorreu nos dias 1 e 2 de abril de 2017 na Freguesia de Vilarinho de Agrochão, no montante de 1.500,00€. conforme deliberação em anexo. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de documentos de despesa no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme faturas em anexo, pode o apoio no valor de 1.500,00€ ser pago".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe de Divisão da Educação, Cultura e Turismo, proferiu o seguinte parecer. "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 204/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.500,00€ à Junta de Freguesia de Vilarinho de Agrochão.**-----

-----7 - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DA NAVE I DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES – CUSTO 120,00€-----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 383, de 2017.05.31, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Estudantes do Agrupamento Vertical de Macedo de Cavaleiros, conforme ofício em anexo, pretende realizar a atividade "Final Project", nos próximos dias 3 e 4 de junho/2017, na Nave I do Parque Municipal de Exposições, das 22:00H, do dia 3 às 06:00H, do dia 4. Contactado o Sr. Encarregado do espaço o mesmo informou que há disponibilidade da Nave I do Parque Municipal de Exposições nas datas e horas pretendidas. Conforme o artigo 11º, cedência das instalações, do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros: "Os Pavilhões (Nave I e Nave II) destinam-se a ser utilizados por qualquer munícipe, independentemente do seu escalão etário, desde que integrado em qualquer uma das coletividades, entidades ou organização legalmente constituída existentes no concelho, e por esta solicitado. Os pedidos de particulares serão objeto de deliberação da Câmara Municipal". Pelo que consegui apurar a pretensa associação ainda não está legalmente constituída pelo que a Câmara Municipal pode deliberar ceder a utilização da Nave ao requerente, João Luís Rodrigues Pires. O custo da cedência é de 15,00€/ hora. A Câmara Municipal pode deliberar, sendo a atividade que se pretende levar a efeito considerada de interesse municipal, isentar total ou parcialmente o requerente do pagamento da respetiva taxa, nos termos do n.º 4, do art.º 27º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, pode o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, autorizar a cedência solicitada e que o seu despacho seja sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo. O constante nesta informação cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Uma vez que o evento aqui em apreço vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal e para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado deve o Sr. Presidente da Câmara proceder como proposto no último parágrafo desta informação".-----

-----Relativamente ao assunto, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a cedência do espaço solicitado até às 04:00horas, isento de taxas, nos termos da informação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 205/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.06.02, que autorizou a cedência da Nave I do Parque Municipal de Exposições para a realização "Final Project" a João Luís Rodrigues Pires, com a isenção do pagamento das referidas taxas.**-----

-----8 - JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ – VI ENCONTRO EQUESTRE – PEDIDO DE

APOIO LOGÍSTICO E MONETÁRIO – CUSTOS ESTIMADOS, RESPETIVAMENTE, DE 200,00€ E 2.000,00€.-----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 393, de 2017.06.02, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“No âmbito das Atividades da Agenda Cultural do Município de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2017 está prevista a realização do “VI Encontro Equestre”, nos dias 08 e 09 de julho, que será organizado pela Junta de Freguesia de Grijó. Este encontro visa promover o Centro Hípico desta Freguesia e do Município. Para a realização deste encontro a Junta de Freguesia, solicita, à Câmara Municipal, o apoio mencionado no documento em anexo. Os materiais e serviços da responsabilidade desta Divisão estão disponíveis e terão um custo logístico aproximado de 200,00€ (Cedência do equipamento sonoro do município e de um trabalhador para o operar e ofertas para os cerca de 30 participantes esperados). No que se refere à disponibilização de grupos de animação o Sr. Presidente da Junta de Freguesia foi informado de que deveria contactar os grupos que pretendia para o evento. A Junta de freguesia solicita também, apoio monetário, para participar algumas das atividades que serão desenvolvidas. O Sr. Vereador, no documento em anexo, propõe que o valor a atribuir seja de 2.000,00€. Considerando que: i) Nos termos do n.º 1, artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. “Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25º do Diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2017. “Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Pode a Câmara Municipal, aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da Freguesia de Grijó na promoção deste evento:- Atribuir o apoio monetário de 2.000,00€ à Junta de Freguesia de Grijó, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido. - Apoiar a Junta de Freguesia de Grijó com os restantes materiais e serviços disponíveis e mencionados nesta informação”.*-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, proferiu o seguinte parecer: *“Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal. Deve, ainda, ser autorizado e cabimentado o valor do trabalho suplementar necessário à materialização do apoio”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: 206/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio monetário no valor de 2.000,00€ à Junta de Freguesia de Grijó, para a realização do “VI Encontro Equestre” nos dias 08 e 09 de julho, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido. Também apoiar a Junta com os restantes materiais e**

serviços disponíveis e mencionados na informação.-----

-----9 - **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANTÃO DE VILARINHO DE AGROCHÃO. PEDIDO DE APOIO.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 180, de 2017.02.27, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Considerando: i)- O teor da comunicação da entidade referida no assunto, contribuinte n.º 507 670 663, com registo de entrada na Câmara Municipal n.º 1671, de 13.02.2017, no qual solicita apoio financeiro para "a recuperação, restauro, conservação e tratamento da Igreja Matriz"; ii)- A nossa informação, que aqui damos como transcrita, que consta na comunicação referida em i; iii)- O despacho do Sr. Presidente na sequência da nossa informação "Proceder a informação de apoio às obras no montante de 10.000,00€"; iv)- A documentação já enviada, cópia do cartão do NIF, a certidão de não dívida à Fazenda Pública e o despacho de homologação dos membros da Fábrica da Igreja, que se anexa e que a certidão relativa à Segurança Social já foi solicitada e que será anexada ao processo logo que recebida; v)- As atribuições dos Municípios, na promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo, referidas nas alíneas e), m) e n), n.º 2, art.º 23º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na versão que lhe confere a Lei n.º 42/2016, de 28.12; vi)- Que, sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas na alínea antecedente, o Município de Macedo de Cavaleiros tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhia, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos; vii)- Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o), n.º 1, art.º 33º do diploma antes referido; viii)- Que as Fábricas das Igrejas Paroquiais das Freguesias são responsáveis pela recuperação e/ou manutenção do vasto património religioso, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição, bem como pelo desenvolvimento de importantes ações de apoio sócio caritativo à população mais carenciada. Pode a Câmara Municipal deliberar atribuir o apoio proposto pelo Sr. Presidente da Câmara, 10.000,00€. Proponho que o apoio seja pago após a Fábrica da Igreja Paroquial o requerer e apresentar prova documental referente à realização do objeto do apoio, pelo menos até ao montante do apoio aqui deliberado".-----*

-----**DELIBERAÇÃO: 207/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio proposto pelo Sr. Presidente da Câmara no valor de 10.000,00€ à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Santo Antão de Vilarinho de Agrochão e que o apoio seja pago após a Fábrica da Igreja Paroquial o requerer e apresentar prova documental referente à realização do objeto do apoio, pelo menos até ao montante do apoio deliberado.**-----

-----10 - **ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA, RECREATIVA E CULTURAL DO BRINÇO – PROPOSTA DE APOIO MONETÁRIO NO VALOR DE 3.000,00€, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 324, de 2017.05.08, da Divisão da

Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação Filarmónica. Recreativa e Cultural do Brinço, conforme o ofício em anexo, solicita à Câmara Municipal apoio monetário para a aquisição de fardamento para os novos elementos da Banda. O Sr. Vereador, conforme despacho constante no ofício em anexo, propõe que a referida associação seja apoiada no montante de 3.000,00€ para o efeito solicitado. A Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º do Anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016. de 28 de dezembro. pode: "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Do normativo citado decorre que o apoio proposto pelo Sr. Vereador, aferido que seja o interesse municipal do objeto e fim do mesmo, pode ser atribuído. É proposto que o valor atribuído seja pago após ser apresentada cópia do documento referente à aquisição objeto do apoio".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto por ser dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 208/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio monetário no valor de 3.000,00€ à Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço, para aquisição de fardamento.**-----

-----**11 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**-----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 39, de 2017.06.02, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pelo munícipe Manuel Afonso Henrique Salgado, residente em Travanca, solicitando material para o isolamento do telhado da sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1 – A munícipe reside sozinho, em casa própria, com poucas condições de habitabilidade, as paredes estão em cimento, não tem telhado pelo que entra humidade em toda a casa. A casa de banho também não têm as mínimas condições. 2 – O material necessário para proceder ao isolamento das paredes, do telhado e fazer a remodelação da casa de banho, estima-se em 1.985,00€, conforme orçamento em anexo. sendo a mão-de-obra assegurada pelo munícipe. 3- Considerando que este processo reúne todas as condições de acesso previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social, e porque se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Tendo em conta o referido na informação e que é dado cumprimento aos requisitos legais e ao Regulamento da Ação Social em vigor no Município, pode a Câmara Municipal deliberar atribuir o apoio solicitado e proposto. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da

Câmara".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 209/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar o munícipe Manuel Afonso Henrique Salgado com material para o isolamento do telhado da sua habitação, através do fornecimento do material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 1.985,00€.**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1, alínea d) do art.º 69.º do C.P.A. não participou na apresentação, discussão deste assunto a Sr.ª Vereadora Cristina Paula Couraceiro Brinço, por ter declarado e ter sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da sala.-----

-----**12 - SECRETARIADO DA PASTORAL JUVENIL E VOCACIONAL MIC – ARRAIAL DE S. ANTÓNIO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO – CUSTO DE 700,00€.**-----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 400, de 2017.06.06, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Sr. *Diretor do Secretariado da Pastoral Juvenil e Vocacional MIC (Marianos da Imaculada Conceição - Balsamão)* solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a organização do "Arraial de Santo António", que pretende que se realize no Prado de Cavaleiros, no dia 17 de junho de 2017. O apoio logístico solicitado vem detalhadamente descrito na documentação anexa e o que respeita aos matérias e serviços da responsabilidade desta Divisão: - Há disponibilidade para a execução de cartazes e para a colocação de um "mupie", que terão um custo aproximado de 100,00€. - Não há disponibilidade para a cedência da aparelhagem de som do município uma vez que não está disponível nenhum trabalhador que a possa operar. O Sr. Vereador da Cultura propõe que seja alugado um sistema de som para este efeito. A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o), do n.º1, do artigo 33º do Anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e alínea u) do n.º1, do artigo 33º da Lei antes citada "... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Caso seja deliberado apoiar o referido evento, nos termos do n.º 1 do artigo 128º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, pode ser alugado o sistema de som, por ajuste direto em regime simplificado, a Manuel Duarte Sá Morais Martins Lino, Rua do Carrascal, Lote 9, 5340-196 Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 190439408, que terá um custo de 600,00€, valor isento de IVA".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 210/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio logístico com a execução de cartazes e a colocação de um "mupie". Mais foi deliberada a cedência do sistema de som através do aluguer por ajuste direto em regime simplificado, a Manuel Duarte Sá Morais Martins Lino, em Macedo de Cavaleiros, ao Secretariado da Pastoral Juvenil e Vocacional MIC para a realização do Arraial de S. António, com isenção do pagamento das referidas taxas.**-----

-----13 - **CLUBE CICLISMO MACEDO DE CAVALEIROS – XCC JUVENIL – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO – CUSTO DE 453,00€.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 401, de 2017.06.06, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Sr. *Presidente do Clube Ciclismo Macedo de Cavaleiros solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a organização do "XCC Juvenil", que pretende que se realize no campo de futebol pelado, do Estádio Municipal, no dia 17 de junho de 2017, das 14.00H às 19.00H. O apoio logístico solicitado vem descrito na documentação anexa e o que respeita aos matérias e serviços da responsabilidade desta Divisão: - Há disponibilidade para a cedência do campo de futebol pelado, do Estádio Municipal, que terá um custo de 50,00€, aos quais acresce o IVA a 6% para a sua utilização durante 5 horas. - Não há disponibilidade para a cedência da aparelhagem de som do município uma vez que não está disponível nenhum trabalhador que a possa operar, mas o Sr. Vereador da Cultura propõe que seja alugado um sistema de som para este efeito. A Câmara Municipal pode, caso a realização do evento seja considerada de interesse Municipal, ao abrigo e conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e o n.º 3 do art.º 27º do Regulamento Municipal do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros, apoiar o requerente com a aparelhagem de som e isentar total ou parcialmente a utilização do campo de futebol pelado. Caso seja deliberado apoiar o referido evento, nos termos do n.º 1 do artigo 128º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, o sistema de som pode ser alugado, por ajuste direto em regime simplificado, a Manuel Duarte Sá Morais Martins Lino, Rua do Carrascal, Lote 9, 5340-196 Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 190439408, que terá um custo de 400,00€, valor isento de IVA".*-----

----- Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal. No que concerne ao aluguer do sistema de some para os efeitos constantes no art.º 49.º, Lei n.º 42/2016, de 28.12, encargos com contratos de aquisição de serviços, informo que é uma aquisição cujo objeto não foi realizado no ano anterior. Pode, no entanto, ser autorizada a aquisição em apreço nos termos conjugados do n.º 5 e n.º 12 do art.º 49.º da Lei referida".

-----**DELIBERAÇÃO: 211/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência gratuita do campo de futebol pelado, do Estádio Municipal ao Clube Ciclismo Macedo de Cavaleiros. Mais foi deliberada a cedência do sistema de som através do aluguer por ajuste direto em regime simplificado, a Manuel Duarte Sá Morais Martins Lino, em Macedo de Cavaleiros, Clube Ciclismo Macedo de Cavaleiros, com isenção do pagamento das referidas taxas.**-----

-----Unidade de Recursos Operacionais-----

-----14 - **AQUISIÇÃO DE BENS - CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DAS ARCAS**---

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 600, de 2017.06.01, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "A Junta de Freguesia de Arcas solicita à Câmara

Municipal de Macedo de Cavaleiros um apoio a nível de materiais para a construção da Capela Mortuária na freguesia. A construção desta infraestrutura, salvo melhor entendimento, compete à Junta de Freguesia. A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros pode apoiar esta obra, para satisfação de uma necessidade da população local. Assim, atento às competências de cada uma das autarquias e ao constante no art.º 11 das normas de execução do orçamento do município de 2017, configurado com o n.º 1 art.º 23 da Lei 75/2013 de 14/09, na redação que lhe confere a Lei 42/2016 de 28/12, a Câmara Municipal pode apoiar com o respetivo material que se estima no valor 2.452,00€. IVA incluído a 23%. conforme orçamento em anexo. Proponho, a aquisição dos materiais por ajuste direto em regime simplificado à firma Fábria Eugénia Fernandes Unipessoal, Ld.ª., cont. 510642632, com sede em Macedo de Cavaleiros, nos termos do n.º 1 art.º 128 do C.C.P. aprovado pelo Dec. Lei 18/2008 de 29/01".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 212/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio com materiais de construção à Junta de Freguesia de Arcas, para a construção da Capela Mortuária na freguesia.**-----

-----**15 - APOIO À FREGUESIA DE GRIJÓ**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 609, de 2017.06.01, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "A Freguesia de Grijó solicitou apoio, a nível de materiais de construção para o melhoramento/conservação dos arruamentos e pavimentos pedonais, na Rua Principal e na Rua da Estação daquela freguesia. O melhoramento /conservação pretendido é uma competência da Junta de Freguesia, conferir alínea ff, art.º16º do anexo I à Lei 75/2013 de 14 de Setembro, na redação que lhe confere a Lei 42/2016 de 28 de Dezembro. Dado que a Junta de Freguesia não possui meios financeiros para levar a cabo aquela pretensão e ser uma necessidade e prioridade para a população. Atento às competências de cada uma das autarquias e ao constante no art.º11º das normas de execução do orçamento do Município de 2017, conjugado com o n.º1 do art.º 23º da Lei 75/2013 de 14 de Setembro, na redação que lhe confere a Lei 42/2016 de 28 de Dezembro, a Câmara Municipal pode deliberar a pretensão da Junta de Freguesia com o respetivo material, que se estima no valor 683,88€. IVA incluído a 23%, conforme orçamento em anexo. Proponho, a aquisição dos materiais por ajuste direto em regime simplificado à Bricomais Ferragens, Ld.ª., cont. 513422609, com sede em Macedo de Cavaleiros, nos termos do n.º 1 art.º 128º do C.C.P. aprovado pelo Dec. Lei 18/2008 de 29 de Janeiro".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 213/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio com materiais de construção à Junta de Freguesia de Grijó para o melhoramento/conservação dos arruamentos e pavimentos pedonais, na Rua Principal e na Rua da Estação na freguesia.**-----

-----**16 – ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARETOS DE PODOENCE / PEDIDO DE TRANSPORTE**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Associação do Grupo de Caretos de Podence, que se transcreve: "Os Caretos de Podence, receberam convite para participar no Festival "Albuhera", a realizar na cidade de Albufeira no dia 28 e 29 de julho. Atendendo ao cariz do evento, e ao local turístico onde se vai realizar o evento Albufeira, será muito importante

aproveitar esta oportunidade para divulgar a Cultura Popular de Terras de Cavaleiros – Caretos de Podence, agora Património Cultural Imaterial de Portugal. Perante à proximidade da data da Gala. “7 Maravilhas Aldeias Autênticas” a realizar no dia 6 de agosto em Podence, será também muito importante, aproveitar esta oportunidade para divulgar a nossa candidata, com a distribuição de flyers apelando a votar em Podence. Face ao exposto, e dado tratar-se de um evento de Interesse Municipal, solicitamos a V.ª Ex.ª apoio a nível da cedência de transporte, sendo necessário o Autocarro Municipal para a respetiva deslocação”-----

-----Sobre o assunto, o Assistente Técnico, deu a seguinte informação: “A entidade requerente é, nos termos da alínea g), art.º 4.º do Regulamento de Utilização / Cedência das Viaturas Municipais pesadas de passageiros, passível de poder ser apoiada e cumpre os requisitos referidos no n.º 1, art.º 5.º do referido regulamento. O pedido aqui em apreço tem enquadramento na subalínea i) alínea b), do n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento referido estando isento de quaisquer encargos, anualmente até 1.500Km, compreende o percurso de ida e volta. Neste âmbito a Associação já beneficiou da sua utilização /cedência para se deslocar a Braga, tendo sido percorridos 372km. A utilização /cedência de uma viatura municipal agora solicitada, é, também para efetuar uma deslocação na Albufeira, sendo o crédito ultrapassado em 180km. Nos termos da subalínea ii) alínea b) do n.º do art.º 10.º do regulamento, a quilometragem ultrapassada é paga tendo esta o custo de 73,80€. Porém, nos termos do n.º 2 art.º 10.º do regulamento, a Câmara Municipal poderá conceder outras isenções à entidades referidas no n.º 4, deste regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito. Coloco à consideração superior do Sr. Presidente que autorize o qui referido com o pagamento dos Kms excedidos ou que o pedido seja presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa reconhecer ou não o interesse municipal da deslocação e conseqüentemente ceder a utilização da viatura municipal com o pagamento ou isenção dos encargos referidos”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 214/2017: Dado tratar-se de um evento de interesse municipal, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Autocarro Municipal, à Associação do Grupo de Caretos de Podence, com isenção do pagamento das referidas taxas.**-----

-----**17 - PEDIDO DE APOIO DE MATERIAIS PARA A FREGUESIA DE GRIJÓ**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 601, de 2017.06.01, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: “A Freguesia de Grijó solicitou apoio, a nível de materiais de construção para o melhoramento/conservação dos arruamentos e pavimentos pedonais, na Rua Principal e na Rua da Estação daquela freguesia. O melhoramento /conservação pretendido é uma competência da Junta de Freguesia, conferir alínea ff, art.º16º do anexo I à Lei 75/2013 de 14/09, na redação que lhe confere a Lei 42/2016 de 28/12. Dado que a Junta de Freguesia não possui meios financeiros para levar a cabo aquela pretensão e ser uma necessidade e prioridade para a população. Atento às competências de cada uma das autarquias e ao constante no art.º11º das normas de execução do orçamento do município de 2017, conjugado com o n.º1 do art.º 23º da Lei 75/2013 de 14 de Setembro, na redação que lhe

confere a Lei 42/2016 de 24 de Dezembro, a Câmara Municipal pode deliberar a pretensão da Junta de Freguesia com o respetivo material, que se estima no valor no valor de 29.282,00€. IVA incluído à taxa legal em vigor conforme quadro a seguir: **Descrição Qtd P. Un. C/IVA Valor Líquido** Pedra Vermelha retangular 20x10x6 1.800,000m2 7,70€ 13.860,00€ (23%) Pedra de pavimento retangular 20x10x6 2.200,000m2 7,01€ 15.422,00€ (23%) **Total** 29.282,00€ C/IVA **1 – Escolha do tipo de procedimento** Para efeitos previstos no art.38º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado DL n.º149/2012 propõe-se, face ao valor base do fornecimento, e de acordo com o n.º1 do art.º 20º do mesmo código, a aplicação do seguinte procedimento: "Ajuste Direto (<75.000,00) – Uma ou várias entidades a convidar de acordo com art.º112º do Código dos Contratos Públicos. **2 – Designação do Júri de Procedimento:** Nos termos do dispositivo no n.º1 do art.º 67º do Código dos Contratos Públicos, devem ser designado e constitui um Júri. O Júri deverá ser composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. **3 – Que o critério da adjudicação seja o da proposta com o preço mais baixo".**-----

-----**DELIBERAÇÃO: 215/2017:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio com materiais de construção à Junta de Freguesia de Grijó para o melhoramento/conservação dos arruamentos e pavimentos pedonais, na Rua Principal e na Rua da Estação na freguesia.-----

-----**18 - PEDIDO DE APOIO DE MATERIAIS PARA A CAPELA DO MOGRÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 531, de 2017.05.11, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "A Freguesia de Arcas através de ofício solicitou apoio, a nível de materiais de construção, para a recuperação e conservação do património religioso, mais concretamente Capela do Mogrão. Pese embora o facto de a gestão e administração deste património ser da responsabilidade da fábrica da Igreja. O município tem assumido um papel interventivo no apoio as Instituições que desenvolvem atividades na valorização e conservação do património cultural. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme o n.º1 artº23 da lei 75/2013 de 12 de Setembro. Pode a Camara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º1 do art.º 33 da lei 75/2013 de 12 de Setembro, apoiar a pretensão da Junta de Freguesia com o respetivo material, que se estima no valor de 18 340,76 € IVA incluído à taxa legal em vigor conforme quadro a seguir. **DESCRIBÇÃO, QUANTIDADE UNI P. VENDA C/ IVA VALOR LÍQUIDO IVA** Cimento Normal 25 kg 120 UNI 3,30 EUR 396 EUR 23% Bloco 50x20x20 2380 UNI 0,72 EUR 1 701,7 EUR 23% Tijolo 30x20x15 3024 UNI 0,31 EUR 931,392 EUR 23% Tijolo 30x20x11 880 UNI 0,24 EUR 212,96 EUR 23% Areia Crivada 120 UNI 27,50 EUR 3 300 EUR 23% Primecol Cinza 9 UNI 14,30 EUR 128,7 EUR 23% Membrana Elástica 1 UNI 55,00 EUR 55 EUR 23% Cimento Cola N 9 UNI 3,30 EUR 29,7 EUR 23% Tijoleira Esferovite 52x12 220 UNI 3,08 EUR 677,6 EUR 23% Cumes telha 156 UNI 1,98 EUR 308,88 EUR 23% Telha Logica 3500 UNI 0,94 EUR 3 272,5 EUR 23% Pata de Leão 5 UNI 8,80 EUR 44 EUR 23% Canto

Beirado 4 UNI 66,00 EUR 264 EUR 23% Madeira Confragem metro linear 16 UNI 16,50 EUR 264 EUR 23% Metros viga V 3 648 UNI 2,26 EUR 1 461,24 EUR 23% Tijoleira Leca 20 648 UNI 0,88 EUR 570,24 EUR 23% Wallmate 30 220 UNI 3,85 EUR 847 EUR 23% Ripas 560 UNI 1,43 EUR 800,8 EUR 23% Telhao capa e bica 610 UNI 1,98 EUR 1 207,8 EUR 23% Verga ferro 6 mm 300 UNI 1,65 EUR 495 EUR 23% Verga ferro 8 mm 80 UNI 2,75 EUR 220 EUR 23% Verga ferro 12 mm 140 UNI 6,05 EUR 847 EUR 23% Verga ferro 10 mm 65 UNI 3,85 EUR 250,25 EUR 23% Arame queimado 25 UNI 2,20 EUR 55 EUR 23% TOTAL 18 340.76 EUR 23%

1 – **Escolha do tipo de procedimento** Para efeitos previstos no art.38º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado DL nº149/2012 de 12/07 propõe-se, face ao valor base do fornecimento, e de acordo com o n.º1 do art.20º do mesmo código, a aplicação do seguinte procedimento: "Ajuste Direto" (<75.00,00€) – Uma ou várias entidades a convidar de acordo com o art.112º do Código dos Contratos Públicos. 2 – **Designação do Júri de Procedimento:** Nos termos do disposto no n.º1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, deve ser designado e constituído um Júri. O júri deverá ser composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. 3 – Que o critério da adjudicação seja o da proposta com o preço mais baixo.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 216/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio com materiais de construção à Junta de Freguesia de Arcas, para a recuperação e conservação da Capela do Mogrão.**-----

-----**19 – CONFRARIA DO MEL / PEDIDO DE AUTOCARRO**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Confraria do Mel, que se transcreve: " Na prossecução dos seus objetivos e, tendo em consideração o impacto que a atividade da Confraria do MEL tem tido na sua dinamização e também na promoção do Concelho de Macedo de Cavaleiros enquanto Capital Nacional da Apicultura, e considerando a importância do evento "Cerimónia Capitular", enquanto momento alto da dinâmica da Confraria no que para o exterior diz respeito bem como a dinâmica produzida em torno do evento, nomeadamente a mobilização em massa do movimento confrádico, vimos por este meio solicitar: Sacos com lembranças para oferecer às Confrarias visitantes (cerca de 40); Grupo de Bombos para o desfile (das 10:30h às 13:00h); Sistema de som para o Sto. Ambrósio (das 14:00h às 19:00h); Comunicação à GNR para possibilitar o desfile confrádico entre os Paços do Concelho e a rotunda do MEL; Autocarro para transportar os confrades para o almoço (saída às 13:00h de Macedo para o Sto. Ambrósio; regresso às 16:30h e 19:00h de Sto. Ambrósio para Macedo). Apoio financeiro para pagamento das refeições do Hidromel de Honra e do Almoço Confrádico (30€/refeição- 140 presenças)".-----

-----Sobre o assunto, o Assistente Técnico, deu a seguinte informação: "A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização / Cedência das Viaturas Municipais pesadas de passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme a alínea g). art.º 4.º "Outras Entidades sem fins lucrativos". A entidade em apreço não se encontra abrangida pelas isenções no n.º 1, art.º 10.º do Regulamento. O pagamento do valor do Km, conforme consta do Regulamento de Taxas e outras receitas municipais em vigor,

é de 6,56€. Acresce ao valor do quilómetro o pagamento de ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do motorista cujo custo não se calcula por não serem bem definidas a hora de partida e de chegada. Nos termos do n.º 2 do art.º10.º a Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4.º deste Regulamento, sempre que a deslocação se destina a participar em eventos de interesse Municipal, a reconhecer para o efeito. Coloco à consideração superior do Sr. Presidente ou o pedido seja presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa reconhecer ou não o interesse municipal da deslocação e consequentemente ceder a utilização da viatura municipal com o pagamento ou isenção dos encargos referidos".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 217/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das referidas taxas pela utilização do Autocarro Municipal, a Confraria do Mel, na sua deslocação ao St.º Ambrósio e regresso.**-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----

-----**20 - TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA NA FREGUESIA DE OLMOS**-----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 180, de 2017.05.25, da Divisão de Gestão Territorial, quer se transcreve: "1 – Atendendo ao disposto no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros (RMTNPCMC), procederam os serviços técnicos da Divisão de Gestão Territorial à recolha e levantamento da situação existente no terreno, com vista à elaboração do projeto de Toponímia e Numeração de Polícia das localidades que constituem a Freguesia de Olmos (Olmos e Malta). 2 – Aquando do levantamento de campo foi verificado que a toponímia e numeração de polícia já se encontra aplicada, tendo esta sido iniciativa da junta de freguesia em 2011. 3 – Procederam os serviços à verificação do cumprimento da situação instalada conforme as prescrições do RMTNPCMC, tendo verificado e informado a junta de freguesia, nomeadamente: 3.1 - Em Olmos - corrigir a sequência numerativa na Travessa da Praça, de acordo com a planta que se apresenta. 3.2 – Em Malta - corrigir a sequência numerativa, de acordo com a planta que se apresenta na Rua da Alegria, Rua da Escola, e Rua da Igreja. 4 – A junta de freguesia através do ofício anexo, informa os serviços que concorda com as indicações propostas. 5 – Assim, estando concluído o trabalho técnico, submete-se a proposta de toponímia e numeração de polícia à consideração superior, e para os devidos efeitos legais até à sua aprovação pela Câmara Municipal".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: "Concordo com o proposto na presente informação técnica. Deve ser proposta pela Câmara Municipal a aprovação da Toponímia e Numeração de Polícia das localidades que constituem a Freguesia dos Olmos (Olmos e Malta)".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 218/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou aprovar a proposta de toponímia e numeração de polícia na freguesia de Olmos.**-----

-----**21 - CONSTRUÇÃO DE ANEXO DE APOIO À HABITAÇÃO - CADUCIDADE E**

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - REQ: LUCIANO AUGUSTO RODRIGUES - LOC: VIA OESTE, N.º 28 - MACEDO DE CAVALEIROS-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 269, de 2017.05.23, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. No seguimento do despacho de V.ª Ex.ª DE 6/4/2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade do processo acima identificado, não se tendo pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito. 2. Em face do exposto, proponho a caducidade e o arquivamento do processo"-----

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: "Concordo com o proposto na presente informação. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e respetivo arquivamento".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 219/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o conseqüente arquivamento do processo.**-----

22 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - INDEFERIMENTO DO PEDIDO - REQ: LUÍS ANTÓNIO VILA FRANCA PIRES - LOC: LUGAR DO JOÃO BRANCO - VALE DE PRADOS-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 272, de 2017.05.24, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: "1. Dou conhecimento a V.ª Ex.ª que decorreu o prazo concedido ao requerente por seu despacho de 6/4/2017 para se pronunciar nos termos e para efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (audiência prévia aos interessados), relativamente à proposta de indeferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar que pretendia levar a efeito no local acima referido. Em face do exposto proponho o indeferimento do referido pedido".-----

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: "Concordo com o proposto na presente informação. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e respetivo arquivamento".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 220/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o conseqüente arquivamento do processo.**-----

-----**Divisão Financeira**-----

23 - "MARCHA PELO AMBIENTE" - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 139, de 2017.05.29, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A Associação Geoparque Terras de Cavaleiros, pretende realizar, no dia 5 de junho de 2017, a "Marcha pelo Ambiente", com início, passagem e fim, exclusivamente no

Concelho de Macedo de Cavaleiros. De acordo com o referido no requerimento apresentado, o passeio enquadra-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. "Outras atividades que podem afetar o trânsito normal". O pedido encontra-se devidamente instruído, com os elementos constantes do n.º2 do artigo 7.º do diploma referido, incluindo o parecer da Guarda Nacional Republicana (remetido em 26 de maio), que é favorável. Pode, pelo exposto, a Câmara Municipal autorizar a realização do passeio, e a utilização das vias públicas, nos termos do n.º1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março".-----

-----Sobre o assunto, o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: "Autorizo a realização do passeio, nos termos requeridos. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação".-----

----- **DELIBERAÇÃO: 221/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.05.31, que autorizou a realização do passeio, com a utilização das vias públicas sob jurisdição da Câmara Municipal à Associação Geoparque Terras de Cavaleiros.**-----

-----**24 - "PROCISSÃO EM HONRA DO DIVINO ESPIRITO SANTO - LOMBO" - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**-----

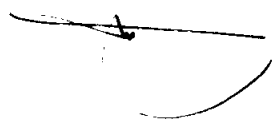
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 141, de 2017.06.02, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A Comissão de Festas em honra do Divino Espírito Santo, no Lombo, pretende realizar, no dia 4 de junho de 2017, a Procissão, com início, passagem e fim, exclusivamente no Concelho de Macedo de Cavaleiros. De acordo com o referido no requerimento apresentado, a Procissão enquadra-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. "Outras atividades que podem afetar o trânsito normal". O pedido encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis, constantes do n.º2 do artigo 7.º do diploma referido, incluindo o parecer da Guarda Nacional Republicana, que é favorável. Pode, pelo exposto, a Câmara Municipal autorizar a realização da Procissão, e a utilização das vias públicas, nos termos do n.º1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março".-----

-----Sobre o assunto, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: "Autorizo a realização da procissão nas vias públicas, nos termos requeridos. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 222/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.06.06, que autorizou a realização da Procissão, com a utilização das vias públicas sob jurisdição da Câmara Municipal à Comissão de Festas em honra do Divino Espírito Santo.**-----

-----**25 - FESTIVIDADE EM HONRA DE SANTO ANTONIO, EM EDROSO, DIAS 13 E 14 DE AGOSTO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 142, de 2017.06.02, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Conforme requerimento em anexo, a Comissão de Festas em honra de



Santo António, em Edroso, solicita autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 13 e 14 de agosto de 2017. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que "Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva câmara municipal."; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, o período crítico, é "o período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas."; - a Portaria referida ainda não foi publicada para 2017; - o n.º6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, refere que "Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas nos n.os 1, 2 e 4": - o índice de risco temporal de incêndio é definido com um prazo de 3 dias; - o requerimento encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo de artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, e de forma antecipada, deliberar emitir autorização prévia, nos termos do n.º2 e n.º6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos termos requeridos".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Financeira, deu o seguinte parecer: "Defiro a autorização prévia requerente, no uso da prerrogativa prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que a mesma instrui o pedido de Licenciamento a efetuar junto da Guarda Nacional Republicana. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 223/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.06.06, que emitiu autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra de santo António, em Edroso.**-----

-----**26 - REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017 – PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 154, de 2017.06.07, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Presente, proposta de Revisão às Opções do Plano e Orçamento de 2017 (1ª Revisão), constituída pela Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos. **REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA - INSCRIÇÕES/ REFORÇOS:** no valor de oitenta e dois mil cento e trinta e dois euros e vinte e cinco cêntimos, pela incorporação de parte do Saldo da Gerência de 2016. **REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA - INSCRIÇÕES/ REFORÇOS:** no valor de oitenta e dois mil cento e trinta e dois euros e vinte e cinco cêntimos, pelo aumento de rubrica destinada à aquisição de terrenos (imputação pelo Plano Plurianual de Investimentos). **REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - INSCRIÇÕES/ REFORÇOS:** no valor de oitenta e dois mil cento e trinta e

dois euros e vinte e cinco cêntimos, pelo aumento de rubrica destinada à aquisição de terrenos. Compete à Câmara Municipal no âmbito da suas competências materiais, submeter a presente proposta de Revisão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme preconiza a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 224/2017: Para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, por maioria de 4 votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vice-Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores Rui Jorge da Silva Costa e José Luís Gonçalves Tomé Afonso, deliberou aprovar a Revisão ao Orçamento e às Opções do Plano de 2017. Os Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz e Cristina Paula Couraceiro Brinço declararam que se abstinham por uma questão de coerência, uma vez que se absteram na aprovação das Opções do Plano e Orçamento para 2017.**-----

-----**27 - CANDIDATURA "ECOPISTA DA LINHA DO TUA" - CONTRATO DE SUBCONCESSÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 156, de 2017.06.08, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Para complemento da Candidatura apresentada para realização da "Ecopista da linha do Tua", é necessário evidenciar que o Município pode utilizar a Linha do Tua, entre o km 071,879 e o km 096,800. Para o efeito deverá ser aprovada pela Assembleia Municipal a minuta do Contrato de Subconcessão de uso Privativo da via na Linha do Tua, em anexo, a celebrar entre o Município e a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., atual detentora do espaço. Nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apresentar "propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 225/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a aprovação da minuta de Contrato de Subconcessão de uso Privativo da via na Linha do Tua a celebrar entre o Município e a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. atual detentora do espaço.**-----

-----Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 27 de junho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.